



**ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**LEI N° 7.787, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

**INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE  
COMBATE AO GLAUCOMA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Estadual de Combate ao Glaucoma, a ser comemorada entre os dias 19 a 26 de maio de cada ano.

**Art. 2º** Durante a Semana Estadual de Combate ao Glaucoma deverá ser disponibilizado pela Assembleia Legislativa Estadual o espaço físico e as condições logísticas para que as entidades representativas da oftalmologia do Estado de Alagoas possam realizar uma sessão pública com o objetivo de mobilizar a população para o combate do Glaucoma.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 22 de janeiro de 2016,  
200º da Emancipação Política e 128º da República.

***JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO***  
Governador

. Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 25.01.2016.